

# INDÚSTRIA

---

# SOCIEDADE PONTO VERDE PARCEIRA DAS EMPRESAS

---

A Sociedade Ponto Verde é uma empresa privada sem fins lucrativos, licenciada pelo Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, para organizar a gestão da recolha, triagem e reciclagem dos resíduos de materiais de embalagem de origem doméstica, comércio, serviços e indústria.

Para tal coordena esforços com diversos operadores públicos e privados no sentido de garantir a logística de todas as operações.

O primeiro passo para esta missão consiste em mobilizar as empresas para a adesão ao sistema Ponto Verde assumindo a responsabilidade de recolha das embalagens usadas dando cumprimento às suas obrigações legais.

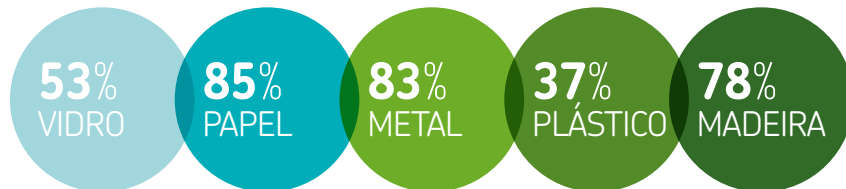
Desta forma a reciclagem encontra financiamento para dar continuidade à sua actividade que, de outra forma, não existiria, poupando recursos, energia e espaço em aterro. Portugal está obrigado a reciclar anualmente 55% dos resíduos de embalagens.

EM  
2011

A Sociedade Ponto Verde

**RECICLOU  
MAIS DE 64%**

do peso das embalagens  
dos seus aderentes



---

# AS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA INDÚSTRIA:

---

O Decreto-Lei 366-A/97, o Decreto-Lei 162/2000, o Decreto-Lei 73/2011 e a Portaria 29-B/98 prevêm as seguintes obrigações legais:

1

Enquanto EMBALADORES/IMPORTADORES de produtos embalados - estão obrigados a assegurar a gestão de todos os resíduos das embalagens que colocam no mercado nacional.

2

Enquanto PRODUTORES DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS NÃO URBANOS\* - têm de proceder, dentro das suas instalações, à recolha selectiva e triagem desses resíduos e providenciar a sua valorização.



\* resíduos com natureza e/ou composição diferente dos resíduos domésticos ou cuja produção diária exceda os 1.100 litros.



---

# COMO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL?

---



1

## PARA CUMPRIR A LEGISLAÇÃO RELATIVA À COLOCAÇÃO DE PRODUTOS EMBALADOS NO MERCADO

Ao aderir à Sociedade Ponto Verde, a sua empresa transfere a obrigação legal decorrente do Decreto-Lei nº 366-A/97 de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 162/2000 de 27 de Julho, pelo Decreto-Lei nº 92/2006 de 25 de Maio e pelo Decreto-Lei nº 73/2011 de 17 de Junho, em relação às embalagens colocadas no mercado nacional.

2

## PARA CUMPRIR A LEGISLAÇÃO RELATIVA À PRODUÇÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS:

Ao contratar um dos OGR's (Operadores de Gestão de Resíduos) pertencentes à Rede do Serviço Extra urbano da Sociedade Ponto Verde, a sua empresa garante a correcta gestão dos seus resíduos de embalagens e o seu correcto encaminhamento para reciclagem de forma legal e ambientalmente adequada. Cumpre assim o disposto no Decreto-Lei nº 366-A/97 de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 162/2000, nº 92/2006 e nº 73/2011 e no Decreto-Lei nº 178/2000 de 5 de Setembro.

### ENTIDADES FISCALIZADORAS:

A fiscalização do cumprimento das disposições constantes na Lei relativas à Gestão de Embalagens e Resíduos de Embalagens compete nomeadamente a:

- Inspeção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT)
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)
- Direcções Regionais do Ambiente (DRA)



# 01 ADESÃO AO SISTEMA

## PONTO VERDE



### QUE EMBALAGENS DEVEM SER DECLARADAS?

#### EMBALAGENS DE PRODUTOS:

- > Vendidos ou oferecidos gratuitamente em promoções ou outras ofertas;
- > Vendidos exclusivamente para outras indústrias e serviços (fábricas, lojas, hotéis, restaurantes, cafés, etc.);
- > Acabados, semi-transformados;
- > Utilizadas para a venda e/ou transporte/manuseamento dos mesmos.

#### NÃO SÃO CONSIDERADAS:

- > Embalagens reutilizáveis/retornáveis;
- > Embalagens de produtos “exportados” (seja para países da União Europeia, seja para qualquer outro país);
- > Embalagens destinadas a uso hospitalar incluídas nos Grupos III e IV do Despacho 242/96, do Ministério da Saúde, de 13 de Agosto;
- > Embalagens geridas através de outros sistemas previstos na lei e devidamente licenciados pelas entidades competentes;
- > Embalagens de produtos que sejam vendidos sob a marca de outrem.
- > Embalagens de matérias-primas importadas que se destinam ao consumo interno nas instalações da empresa.



---

# COMO ADERIR?

---

A adesão ao Sistema Ponto Verde realiza-se através da celebração de um contrato de transferência de responsabilidades. Mediante a celebração deste contrato, a empresa transfere para a Sociedade Ponto Verde a responsabilidade de gestão dos resíduos de embalagem que colocou no mercado.

**A SPV disponibiliza três formas possíveis de adesão, para que possa escolher a situação que melhor se adequa à sua realidade:**



Pode aderir on-line em [www.pontoverde.pt](http://www.pontoverde.pt)



## DECLARAÇÃO DETALHADA

Nesta forma de adesão, pesa e declara o peso de todas as embalagens colocadas no mercado nacional num determinado ano, classificando-as em produtos de grande consumo ou produtos industriais, em primárias, sacos de caixa, multipacks, secundárias e terciárias e por tipo de material.

A contribuição financeira obtém-se pela multiplicação do Valor Ponto Verde em vigor pelos pesos de embalagens declaradas por cada material. Nesta forma de adesão há uma proporcionalidade directa entre as embalagens que coloca no mercado e a contribuição financeira.



## DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Se colocar no mercado nacional até 20.000 kgs de embalagens por ano, pode optar por aderir ao sistema simplificado. Neste caso, tem apenas que declarar o peso total das embalagens que coloca no mercado e os materiais respectivos (sem detalhar o tipo ou categoria de embalagem) somente no ano de adesão.

Nos anos posteriores, o valor da declaração é calculado automaticamente pela Sociedade Ponto Verde com base em estimativas de crescimento do sector de actividade onde a sua empresa se insere. Todos os anos terá apenas que indicar que não colocou um peso superior a 20.000 kgs de embalagens no mercado nacional e aprovar esta estimativa. Ou, caso não concorde com a mesma, entregar uma declaração detalhada.



## DECLARAÇÃO MÍNIMA

Se o seu volume de vendas for inferior ou igual a 100.000 euros/ano, pode optar pelo regime de contribuição mínima. Neste caso não é necessário calcular pesos de embalagens, nem é necessário entregar qualquer declaração, sendo o pagamento único anual, o valor mínimo definido para aquele.



# ADESÃO EM 3 PASSOS



Vá a [www.spvnet.pt](http://www.spvnet.pt).

Clique no botão “Adesão Online” e preencha os dados solicitados.



Preencha a sua Declaração consoante a forma de adesão que mais se adequa:

- Volume de facturação < 100.000 - não necessita preencher a Declaração;
- Peso total de embalagens < 20.000kg - pode preencher a Declaração Simplificada;
- Peso total de embalagens  $\geq$  20.000kg - preenche Declaração Detalhada.

Imprima o contrato e remeta para a Sociedade Ponto Verde por CTT, assinado pelo Representante Legal.

PESO DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS COLOCADOS NO MERCADO NACIONAL																
ÂMBITO	MATERIAL DE EMBALAGEM	PESO DAS EMBALAGENS ARREDONDADO KG					TOTAL (6)+(7)+(8)+(9)+(10)+(11)+(12)+(13)	VPV PRIMÁRIAS (€/kg) (7)	VALOR VPV PRIMÁRIAS (€) (8)-(7)x(7)	VPV SACOS DE CAIXA (€/kg) (9)	VALOR VPV SACOS DE CAIXA (€) (10)-(9)x(9)	VPV MULTIPACKS (€/kg) (11)	VALOR VPV MULTIPACKS (€) (12)-(11)x(11)	VPV SECUNDÁRIAS (€/kg) (13)	VALOR VPV SECUNDÁRIAS (€) (14)-(13)x(13)	VPV TERCIÁRIAS (€/kg) (15)
		PRIMÁRIAS (1)	SACOS DE CAIXA (2)	MULTIPACKS (3)	SECUNDÁRIAS (4)	TERCIÁRIAS (5)										
EMBALAGENS DE PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO (PGC)	VIDRO						-									
	PLÁSTICO						-									
	PAPEL E CARTÃO (I)						-									
	ECAL (II)						-									
	AÇO						-									
	ALUMÍNIO						-									
	MADERA						-									
	OUTROS MATERIAS						-									
	MATERIAL	SACOS DE CAIXA UNI.														
		PLÁSTICO														
	CARTÃO															



Pague a Contribuição Inicial e obtenha o Certificado Ponto Verde na área reservada e-cliente.

Para mais informações contacte-nos através do n.º 210 102 490 ou pelo e-mail: [aderentes@pontoverde.pt](mailto:aderentes@pontoverde.pt)



# 02 GARANTIR O CORRECTO ENCAMINHAMENTO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS SUAS INSTALAÇÕES



## QUAIS AS SUAS OBRIGAÇÕES LEGAIS ENQUANTO PRODUTOR DE RESÍDUOS?

Para além de pagar ponto verde sobre todas as embalagens dos produtos que importa directamente, produz ou coloca com a sua marca no mercado nacional, é também obrigado a dar um correcto encaminhamento a todos os resíduos de embalagens que ficam nas suas instalações.

### NESTE SENTIDO, AS SUAS OBRIGAÇÕES LEGAIS ENVOLVEM:



Separar os seus resíduos de embalagens não urbanos por materiais e providenciar a sua valorização e reciclagem;



Contratar uma entidade devidamente licenciada para o tratamento dos resíduos de forma legal e ambientalmente adequada;



Garantir que os resíduos são efectivamente reciclados;



Ter provas documentais do encaminhamento adequado dos resíduos e o respectivo destino final.

**ADERIR AO SERVIÇO EXTRA URBANO DA SOCIEDADE PONTO VERDE, GARANTE O CUMPRIMENTO DE TODAS ESTAS OBRIGAÇÕES LEGAIS.**







### **O QUE É O SERVIÇO EXTRA URBANO?**

Consiste numa rede nacional de Operadores de Gestão de Resíduos (OGR) devidamente licenciados para o tratamento e/ou reciclagem de resíduos de embalagens não urbanos (RE-NU)

### **AO CONTRATAR O SERVIÇO EXTRA URBANO TEM A GARANTIA:**

- › Que todos os resíduos de embalagens são encaminhados para reciclagem;
- › De rastreabilidade dos resíduos, porque a Sociedade Ponto Verde os acompanha até ao seu correcto encaminhamento.

### **OPÇÕES DE UTILIZAÇÃO?**

#### **O SERVIÇO EXTRA URBANO OFERECE DUAS OPÇÕES DE UTILIZAÇÃO:**

**RECOLHA** - recolha dos resíduos de embalagens nas suas instalações por Operadores de Gestão de Resíduos (OGR) da rede extra;

**ENTREGA** - entrega dos resíduos de embalagens nas instalações dos OGR. Esta opção é gratuita para o produtor de resíduos.

### **COMO FUNCIONA?**

- › Prepara os seus resíduos de acordo com as Condições de Recepção\* do serviço extra urbano;
- › Contacta um OGR da rede extra urbano que esteja licenciado a receber o tipo de material dos resíduos de embalagens em questão;
- › Faz a marcação prévia de entrega/recolha com o OGR.

\* para mais informações consultar o site [www.pontoverde.pt](http://www.pontoverde.pt)



